



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 783 de 16 de DEZEMBRO de 1.986 27 MAR 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recibido 27-03-87

As 8:50

[Signature]

" Autoriza o Executivo Municipal, a alienar, transacionar, negociar, permutar bens imóveis com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a alienar, transacionar, negociar e permutar os bens imóveis, de propriedade de Municipalidade com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Os bens imóveis a serem negociados, são os localizados na Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade, onde funcionam atualmente o Fórum da Comarca e a 27ª Delegacia Regional de Polícia, escrituras registradas sob os números 6.827 e 1.621, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para as negociações dos imóveis descritos no artigo, outorgando as respectivas escrituras, e realizar todas e quaisquer operações.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 16 de Dezembro de 1.986.

[Signature]
GERMIN LOUREIRO
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria, aos 16 dias de mês de Dezembro de 1.986.

[Signature]
JOSE LOUREIRO
- Diretor do Departamento de Administração -